



- Caderno Único -

Ano XXVII - Nº 4069

09 de dezembro de 2025

Órgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994.

Assinatura digital

Conteúdo

ATOS DO EXECUTIVO	3
LEIS ORDINÁRIAS	3
Lei ordinária 4.060	3
DECRETOS	3
Decreto 308	3
Decreto 309	4
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	6
PORTARIAS	6
Portaria 122 SEDESC fiscal de contratos	6
Portarias SEDUC fiscais de contratos	7
Portarias SAÚDE fiscais de contratos	7
ATAS EXTRATO PARCIAL	8
Ata de registro de preços	8
EXTRATOS DE LICITAÇÃO	12
Extratos de licitação	12
HOMOLOGAÇÕES	12
Termo de homologação	12
INEDITORIAIS	13
ATAS DIVERSAS	13
Ata do CMDCA	13



ATOS DO EXECUTIVO

LEIS ORDINÁRIAS

ID: 4069-LZE03DF0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.060 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Institui a acessibilidade permanente às praias, estabelecendo a implementação de infraestrutura adaptada, e o fornecimento de serviços contínuos para garantir o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNÁIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Fica instituído e assegurado, obrigatoricamente, a acessibilidade irrestrita às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em caráter permanente e contínuo, às praias, no âmbito do Município de Parnaíba (PI).

Art. 2º – Para assegurar a acessibilidade nas praias, o Poder Público deve garantir as seguintes estruturas:

- I – Construção de estação pública em alvenaria e/ou em material adequado, de acordo com as especificações previstas por legislações específicas de órgãos estadual ou federal, se for o caso.
- II – Instalação e manutenção de rampas de acesso, cadeiras anfíbias e esteiras de areia em pontos estratégicos das praias, com sinalização adequada.
- III – Disponibilizar banheiros adaptados para pessoas com deficiência em locais de fácil acesso.
- IV – Criar estrutura equilibrada, incluindo profissionais capacitados e guarda-vidas, para atender às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- V – Garantir acessibilidade no transporte público municipal, com veículos adaptados para o deslocamento das pessoas com deficiência até as praias.
- VI – Estacionamento prioritário e reservado, próximo à entrada acessível à praia.
- VII – Acesso a pé, livre de obstáculos, com piso tátil, a partir da via pública até a entrada acessível da praia.
- VIII – Sinalização obrigatória, de uso de equipamento público restrito e exclusivo para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- IX – Permissão para acompanhamento de membro da família ou cuidador, de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

§1º – Para fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§2º – Para fins desta Lei, considera-se pessoa com mobilidade reduzida, aquela que tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, seja ela permanente ou temporária, gerando redução efetiva de mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

Lei Ordinária de autoria da Vereadora Antônia Almeida Barros

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

ID: 4069-FBEXUNI3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA

RUA ITAUNA, 1434

06.554.430/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 308, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4033

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnaíba/PI, no uso de suas atribuições legais considerando as disposições da Lei nº 4.003.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$6.161.380,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplemento (+) 6.161.380,00

Excesso

01	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
469	10.301.0008.2202.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	380.000,00	F.R.: 1 600 02
			MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE		
3.1.90.04.00	600	999 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
			Não se aplica		
475	10.301.0008.2202.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	84.000,00	F.R.: 1 600 02
			MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE		
3.1.90.13.00	600	999 000	OBRAIGAÇÕES PATRONAIS		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
			Não se aplica		
527	10.301.0008.2223.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	15.000,00	F.R.: 1 600 02
			MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE APOIO À SAÚDE		
3.1.90.04.00	600	999 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
			Não se aplica		
529	10.301.0008.2223.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	160.000,00	F.R.: 1 600 02
			MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE APOIO À SAÚDE		
3.1.90.13.00	600	999 000	OBRAIGAÇÕES PATRONAIS		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
			Não se aplica		
570	10.302.0008.2116.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	21.000,00	F.R.: 1 600 02
			MANUT. DO C. DE ATEND. PSICOSOCIAL - ÁLCOOL E DRO		
3.1.90.04.00	600	999 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
			Não se aplica		
574	10.302.0008.2116.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	8.000,00	F.R.: 1 600 02
			MANUT. DO C. DE ATEND. PSICOSOCIAL - ÁLCOOL E DRO		
3.1.90.13.00	600	999 000	OBRAIGAÇÕES PATRONAIS		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
			Não se aplica		

ID: 4069-LZE03DF0

ID: 4069-FBEXUNI3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO

§3º – Para fins desta Lei, acessibilidade é a condição de alcance para utilização com segurança e autonomia dos espaços públicos mobiliários e equipamentos urbanos, edificações, transportes, informações e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público e privado, de uso coletivo, tanto na zona urbana como na zona rural, por pessoa portadora de deficiência ou mobilidade reduzida.

CAPÍTULO II – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 3º – O Município de Parnaíba (PI) fica autorizado a firmar parcerias e/ou estabelecer convênios com o Estado do Piauí, União Federal, Instituições de Ensino Superior pública ou privada, Organizações não governamentais, entidades representativas de pessoas com deficiência ou empresas privadas, para viabilizar a execução e efetivar o cumprimento integral ou parcial desta lei.

Parágrafo Único – Esta Lei não exclui, no que couber, consultas, pareceres, autorizações administrativas ou ambientais do Poder Público Estadual e/ou Federal.

CAPÍTULO III – DAS DESPESAS

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, e suplementares se necessário, com a devida previsão no Plano Pluriannual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo recursos necessários sua implementação e manutenção, a cada exercício financeiro.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, em momento oportuno e conveniente, deve adotar medidas administrativas para execução, implementação e efetivação desta lei.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º – O Município de Parnaíba (PI), por ato do executivo, fica autorizado a regulamentar a presente lei, por decreto, no que couber, aperfeiçoando a eficácia e efetividade, das disposições legais previstas.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, 04 de dezembro de 2025.

Documentos assinados digitalmente
FÁBIO FRANCISCO BUNHAR, CAVAN DE BRITO
Data: 09/12/2025 18:46:23-02:00
Verifique em <https://www.parnaiba.pi.gov.br>

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA

RUA ITAUNA,1434

06.554.430/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 308 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4033

Excesso

01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
596	10.302.0008.2119.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	450.000,00	F.R.: 1 600 02
			CENTRO INTEGRADO DA SAÚDE DA MULHER		
3.3.90.39.00	600	999 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
			Não se aplica		
606	10.302.0008.2154.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	210.000,00	F.R.: 1 600 02
			MANUT. DO C. DE ATEND. PSICOSOCIAL - ÁLCOOL E DRO		
3.1.90.04.00	600	999 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
			Não se aplica		
610	10.302.0008.2154.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	47.000,00	F.R.: 1 600 02
			MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOL		
3.1.90.13.00	600	999 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
			Não se aplica		
630	10.302.0008.2155.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	160.000,00	F.R.: 1 600 02
			MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE		
3.1.90.04.00	600	999 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
			Não se aplica		
635	10.302.0008.2155.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	35.000,00	F.R.: 1 600 02
			MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE		
3.1.90.13.00	600	999 000	OBRAIGAÇÕES PATRONAIS		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
			Não se aplica		
658	10.302.0008.2171.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	8.500,00	F.R.: 1 600 02
			MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL		
3.1.90.13.00	600	999 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
			Não se aplica		
674	10.302.0008.2203.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	216.000,00	F.R.: 1 600 02
			MANTENENÇAO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO SAMU 192		
3.1.90.04.00	600	999 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
			Não se aplica		
679	10.302.0008.2203.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	48.000,00	F.R.: 1 600 02
			MANTENENÇAO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO SAMU 192		
3.1.90.13.00	600	999 000	OBRAIGAÇÕES PATRONAIS		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
			Não se aplica		

Lei Ordinária de autoria da Vereadora Antônia Almeida Barros





DECRETO Nº 308 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4033

Excesso

01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
705	10.302.0008.2215.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	312.000,00					
		MANTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	F.R.: 1 600 02					
3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man						
999 000		Não se aplica						
709	10.302.0008.2215.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	115.000,00					
		MANTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	F.R.: 1 600 02					
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man						
999 000		Não se aplica						
738	10.302.0008.2216.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	3.600.000,00					
		ACÉSSES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	F.R.: 1 600 02					
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA						
600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man						
999 000		Não se aplica						
745	10.302.0008.2268.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	880,00					
		CTIAZAE CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO E/	F.R.: 1 600 02					
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man						
999 000		Não se aplica						
2145	10.302.0008.2119.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	236.000,00					
		CENTRO INTEGRADO DA SAÚDE DA MULHER	F.R.: 1 600 02					
3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man						
999 000		Não se aplica						

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 6.161.380,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO
EMANUEL CUNHA
DE BRITO
05095164329
FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 309 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4033

Anulação

01	06	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
128	12.361.0008.2018.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	650.000,00					
		MANTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	F.R.: 1 500 00					
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
500		Recursos não Vinculados de Impostos						
200 000		Educação						
147	12.361.0008.2018.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	80.000,00					
		MANTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	F.R.: 1 500 00					
3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
500		Recursos não Vinculados de Impostos						
200 000		Educação						
152	12.361.0006.2066.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	75.269,00					
		QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	F.R.: 1 550 01					
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO						
550		Transferência do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos						
999 002		Fundeb - Magistério						
01	06	02	FUNDEB					
187	12.361.0006.2050.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.000.000,00					
		MANTENIMENTO E DETRIBUTO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - (FUNDEB)	F.R.: 1 540 01					
3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
540		Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos						
230 000		Fundeb - Magistério						
01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
382	10.122.0008.2025.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	70.000,00					
		MANTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	F.R.: 1 500 00					
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
500		Recursos não Vinculados de Impostos						
300 000		Saúde						
384	10.122.0008.2025.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	215.000,00					
		MANTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	F.R.: 1 500 00					
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
500		Recursos não Vinculados de Impostos						
300 000		Saúde						
453	10.301.0008.2117.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	900.000,00					
		MANTENIMENTO DE AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS D	F.R.: 1 600 02					
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man						
999 000		Não se aplica						

ATOS DO EXECUTIVO
DECRETOS

DECRETO Nº 309 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4033

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras provisões

O Prefeito Municipal de Parnaíba/PI, no uso de suas atribuições legais considerando as disposições da Lei nº 4.003.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.891.669,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.891.669,00

Anulação

01	02	03	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito					
17	04.122.0003.2095.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE	7.000,00					
		MANTENÇÃO DO GABINETE DO VICE - PREFEITO	F.R.: 1 500 00					
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
500		Recursos não Vinculados de Impostos						
999 000		Não se aplica						
01	05	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
46	04.123.0003.2014.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE	140.000,00					
		MANTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA	F.R.: 1 500 00					
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
500		Recursos não Vinculados de Impostos						
999 000		Não se aplica						
01	05	03	PROD. DA FAZENDA MUNICIPAL-PFM					
81	04.125.0003.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE	20.000,00					
		MANTENÇÃO DA PROD. DA FAZENDA MUNICIPAL - PFM	F.R.: 1 500 00					
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
500		Recursos não Vinculados de Impostos						
999 000		Não se aplica						
01	05	04	Contabilidade Geral do Município					
88	04.124.0003.2064.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE	8.000,00					
		MANTENÇÃO DA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO	F.R.: 1 500 00					
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
500		Recursos não Vinculados de Impostos						
999 000		Não se aplica						
01	06	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
127	12.361.0006.2018.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	800.000,00					
		MANTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	F.R.: 1 500 00					
3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
500		Recursos não Vinculados de Impostos						
200 000		Educação						

DECRETO Nº 309 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4033

Anulação

01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
455	10.301.0008.2117.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	80.000,00					
		MANTENIMENTO DAS AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS D	F.R.: 1 500 00					
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
500		Recursos não Vinculados de Impostos						
300 000		Saúde						
456	10.301.0008.2117.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	870.000,00					
		MANTENIMENTO DAS UNIDADES DE ESTRATEGIAS DE SAÚD	F.R.: 1 600 02					
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man						
999 000		Não se aplica						
472	10.301.0008.2202.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	920.000,00					
		MANTENIMENTO DAS UNIDADES DE ESTRATEGIAS DE SAÚD	F.R.: 1 600 02					
3.1.90.11.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man						
999 000		Não se aplica						
477	10.301.0008.2202.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	75.000,00					
		MANTENIMENTO DAS UNIDADES DE ESTRATEGIAS DE SAÚD	F.R.: 1 600 02					
3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man						
999 000		Não se aplica						
479	10.301.0008.2202.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	100.000,00					
		MANTENIMENTO DAS UNIDADES DE ESTRATEGIAS DE SAÚD	F.R.: 1 600 02					
3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man						
999 000		Não se aplica						
483	10.301.0008.2202.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	300,00					
		MANTENIMENTO DAS UNIDADES DE ESTRATEGIAS DE SAÚD	F.R.: 1 600 02					
3.3.90.08.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR E DO						
600								

ID: 4069-9YRTGSFK

ID: 4069-9YRTGSFK



PREFEITURA MUNICIPAL DE Parnaíba
RUA ITAUNA,1434
06.554.430/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 309 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4033

Anulação

01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
613	10.302.0008.2154.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE		13.000,00				
		MANTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOL		F.R.: 1 600 02				
3.1.91.13.00	600	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00			
999 000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			500			
		Não se aplica			999 000			
632	10.302.0008.2155.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE		130.000,00				
		MANTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE		F.R.: 1 600 02				
3.1.90.11.00	600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00			
999 000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			500			
		Não se aplica			999 000			
638	10.302.0008.2155.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE		22.000,00				
		MANTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE		F.R.: 1 600 02				
3.1.91.13.00	600	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.90.11.00			
999 000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			500			
		Não se aplica			999 000			
836	10.305.0008.1332.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE		2.500,00				
		IMPLEMENTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		F.R.: 1 500 00				
3.1.90.13.00	500	OBIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00			
300 000		Recursos não Vinculados de Impostos			500			
		Saúde			999 000			
842	10.305.0008.2115.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE		35.000,00				
		CENTRO MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS		F.R.: 1 500 00				
3.1.90.04.00	500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.13.00			
300 000		Recursos não Vinculados de Impostos			500			
		Saúde			999 000			
01	09	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
883	04.122.0003.2033.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		189.000,00				
		MANTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENV		F.R.: 1 500 00				
3.1.90.11.00	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.30.00			
999 000		Recursos não Vinculados de Impostos			500			
		Não se aplica			200 000			
884	04.122.0003.2033.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		107.000,00				
		MANTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENV		F.R.: 1 500 00				
3.1.90.13.00	500	OBIGAÇÕES PATRONAIS			3.3.90.35.00			
999 000		Recursos não Vinculados de Impostos			500			
		Não se aplica			200 000			
01	12	01	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE Parnaíba
RUA ITAUNA,1434
06.554.430/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 309 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4033

Anulação

01	01	02	Supreintendência de Esportes					
1917	27.122.0003.2243.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		3.000,00				
		Mantenção da Supreintendência de Esportes		F.R.: 1 500 00				
3.1.90.13.00	500	OBIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00			
999 000		Recursos não Vinculados de Impostos			500			
		Não se aplica			999 000			
02	01	01	CAMARA MUNICIPAL					
1945	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO		1.500.000,00				
		MANTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL		F.R.: 1 500 00				
3.1.90.11.00	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00			
999 000		Recursos não Vinculados de Impostos			500			
		Não se aplica			999 000			
1946	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO		90.000,00				
		MANTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL		F.R.: 1 500 00				
3.1.90.13.00	500	OBIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00			
999 000		Recursos não Vinculados de Impostos			500			
		Não se aplica			999 000			

Artigo 20.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulaçao:

01	02	01	COORDENAÇÃO DO GABINETE					
2	04.122.0003.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		-7.000,00				
		MANTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		F.R. Grupo: 1 500 00				
3.1.90.13.00	500	OBIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00			
999 000		Recursos não Vinculados de Impostos			500			
		Não se aplica			999 000			
108	12.306.0008.2019.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		-80.000,00				
		ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR - PNAE		F.R. Grupo: 1 500 00				
3.3.90.30.00	500	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00			
200 000		Recursos não Vinculados de Impostos			500			
		Educação			200 000			
141	12.361.0006.2018.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		-75.269,00				
		MANTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		F.R. Grupo: 1 500 00				
3.3.90.35.00	500	SERVÍCIOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00			
200 000		Recursos não Vinculados de Impostos			500			
		Educação			200 000			
01	06	02	FUNDEB					



PREFEITURA MUNICIPAL DE Parnaíba
RUA ITAUNA,1434
06.554.430/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 309 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4033

Anulação

01	12	01	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA					
1153	04.122.0003.2046.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		1.600,00				
		MANTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DO SETOR PF		F.R.: 1 500 00				
3.3.90.39.00	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00			
999 000		Recursos não Vinculados de Impostos			500			
		Não se aplica			999 000			
01	12	02	Diretoria de Pesc., Agricultura e Irrigação					
1168	04.122.0003.2093.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		3.000,00				
		MANTENÇÃO DA DIRETORIA DE PESCA, AGRICULTURA E		F.R.: 1 500 00				
3.1.90.13.00	500	OBIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00			
999 000		Recursos não Vinculados de Impostos			500			
		Não se aplica			999 000			
01	20	01	IPMP-Plano Financeiro					
1399	09.272.0011.2051.0000	PREVIDÊNCIA CIDADÃ		40.000,00				
		MANTENÇÃO DO INSTIT. DE PREVIDÊNCIA DO MUNIC. DI		F.R.: 1 802 03				
3.1.91.66.00	802	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA			3.3.90.08.00			
999 000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			500			
		Não se aplica			300 000			
01	30	11	Superintendência de Turismo					
1767	23.995.0005.1493.0000	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISM		2.500.000,00				
		REVELLON DO POCO		F.R.: 1 500 00				
3.3.90.39.00	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00			
999 000		Recursos não Vinculados de Impostos			500			
		Não se aplica			999 000			
01	34	01	Administração da Secretaria					
1902	27.122.0003.2321.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		50.000,00				
		MANTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		F.R.: 1 500 00				
3.1.90.11.00	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.08.00			
999 000		Recursos não Vinculados de Impostos			500			
		Não se aplica			300 000			
1903	27.122.0003.2321.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		8.000,00				
		MANTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		F.R.: 1 500 00				
3.1.90.13.00	500	OBIGAÇÕES PATRONAIS			3.3.90.39.00			
999 000		Recursos não Vinculados de Impostos			600			
		Não se aplica			999 000			
01	34	02	Supreintendência de Esportes					



PREFEITURA MUNICIPAL DE Parnaíba
RUA ITAUNA,1434
06.554.430/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 309 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4033

01	06	02	FUNDEB					
195	12.361.0006.2054.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		-1.000.000,00				
		MANTENÇAO DO ENSINO BÁSICO - (FUNDEB 30%)		F.R. Grupo: 1 540 01				
3.3.90.39.00	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00			
999 000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			500			
		Não se aplica			999 000			
01	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
419	10.122.0008.2156.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE		-119.547,54				
		MANTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE, A		F.R. Grupo: 1 500 00				
3.1.91.13.00	500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00			
999 000		Recursos não Vinculados de Impostos			500			
		Saúde			999 000			
471	10.301.0008.2202.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE		-1.004.847,57				
		MANTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATEGIAS DE SAÚDE		F.R. Grupo: 1 500 00				

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PORTARIAS

ID: 4069-RPZHVSQ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Parnaíba
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 122/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARGO
DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

A SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e processos administrativos abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARY LANNES DE CARVALHO FARIA, portadora do CPF nº 913.***.72, ocupante do cargo de Coordenadora de Proteção Social Especial, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, de acordo com as informações abaixo.

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ
01	53436/2025	606/2025	RODRIGO CANTO CUNHA LTDA	49.063.840/0001-92
02	53439/2025	607/2025		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura dos contratos.

Parnaíba (PI), 09 de dezembro de 2025.

Marcella da Conceição Sousa Braz Ribeiro
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Parnaíba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 323/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no art. 117, da lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, HIRAN DAMASCENO ALELAF FILHO, CPF: 020.357-053-71, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o encargo de Fiscal dos contratos abaixo relacionados:

Nº	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
01	51876/2025	967/2025	SÃO FRANCISCO AUTO CENTER FACIL LTDA	16.958.000/0001-39

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 11 de novembro de 2025.

Nayara de Castro Vieira Silva
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação

Rua Itaúna, 1434 - Bairro Pindorama - Parnaíba - PI - CEP 64215-902 - CNPJ 06.554.430/0001-31

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PORTARIAS

ID: 4069-WFK13O90



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Parnaíba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 320/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no art. 117, da lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MICHELE ARIANE DE SOUSA SANTOS, CPF: 019.079.473-96, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

Nº	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
01	51888/2025	617/2025	F. R. SILVA COSTA & CIA LTDA	17.125.120/0001-18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data da assinatura do contrato.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 11 de novembro de 2025.

Nayara de Castro Vieira Silva
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação

Rua Itaúna, 1434 - Bairro Pindorama - Parnaíba - PI - CEP 64215-902 - CNPJ 06.554.430/0001-31

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PORTARIAS

ID: 4069-VMHWWQHJ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE Parnaíba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS Nº 126 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo 49544/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA BEATRIZ DE CARVALHO SOUZA, CPF nº 064.721.453-93, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 603/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE Parnaíba, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa SANTOS CONSTRUÇÕES E VARIEDADES LTDA, CNPJ Nº 32.236.727/0001-69, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, para utilização dos mesmos na UBS Floriápolis no município de Parnaíba-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à data de assinatura do respectivo contrato.

Janete de Araujo Santos
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Saúde



ID: 4069-VMHWWQHJ

ID: 4069-VMHWWQHJ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS Nº 127 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo 54826/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ADRIANO GOMES DA SILVA, CPF nº 837.422.553-04, ocupante do cargo de ATPSP II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato/Empenho OR 1202002/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa PLENA - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 07.272.231/0001-01, objetivando aquisição de fórmulas especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Parnaíba-PI.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à data de assinatura do respectivo contrato.


Janete de Araújo Santos
Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS Nº 128 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo 54825/2025, RESOLVE:

Art. 4º - Designar o servidor ADRIANO GOMES DA SILVA, CPF nº 837.422.553-04, ocupante do cargo de ATPSP II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato/Empenho OR 1202001/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 45.053.942/0001-76, objetivando aquisição de fórmulas especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Parnaíba-PI.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à data de assinatura do respectivo contrato.


Janete de Araújo Santos
Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Saúde

ID: 4069-VMHWWQHJ

ID: 4069-VMHWWQHJ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS Nº 128.1 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo 49545/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA BEATRIZ DE CARVALHO SOUZA, CPF nº 064.721.453-93, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 604/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa EBN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 11.695.815/0001-59, objetivando contratação de empresa de engenharia especializada em fornecimento de mão de obra, sem fornecimento de material, para execução de serviços de engenharia em reforma e ampliação da UBS Floriópolis no município de Parnaíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à data de assinatura do respectivo contrato.


Janete de Araújo Santos
Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS Nº 129 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo 54956/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ADRIANO GOMES DA SILVA, CPF nº 837.422.553-04, ocupante do cargo de ATPSP II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato/Empenho OR 1205001/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa BF DE MENEZES SOUSA, CNPJ 44.474.719/0001-30, objetivando aquisição de fórmulas especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Parnaíba-PI.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à data de assinatura do respectivo contrato.


Janete de Araújo Santos
Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Saúde



ID: 4069-U80UC3RE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATAS EXTRATO PARCIAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ID: 4069-U80UC3RE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5136/2025

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC) DO MUNICÍPIO DE PARNÁIBA – PI, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Município de Parnaíba, com sede administrativa na Rua Itáuá, nº 1434, Bairro Pindorama, CNPJ nº 06.554.430/0001-31, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações e Decretos Municipais nº. 002/2024 e 003/2024; considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo em referência, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC) DO MUNICÍPIO DE PARNÁIBA – PI, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 91/2025, para atender demanda da UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).

1.2. Integra esta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência na íntegra, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.3. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório para os itens encontram-

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.	CAIXA PLÁSTICA VAZADA, COM NO MÍNIMO 6 LITROS, FABRICADA EM POLIÓLIGOPELÔNIO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL LEVE, RESISTENTE E DURÁVEL, POSSUI ALÇAS LATERAIS E FUNDOS VAZADOS PARA FACILITAR A VERSATILIDADE DE USO. OS LÍQUIDOS CONTAM COM ALÇAS LATERAIS ERGONÔMICAS QUE FACILITAM O MANUSEJO E TRANSPORTE. INDICADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE E ORGANIZAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS, COM ALIMENTOS, FRUTAS, LEGUMES, MATERIAIS DE LIMPEZA OU DE USO GERAL. PRODUTO NOVO DE PARNÁIBA. QUALIDADE: RESISTENTE A IMPACTOS E FÁCIL DE HIGIENIZAÇÃO.	CAIXAPLAST	200	UNID	RS 34,70
5.	SACOLA DE PLÁSTICO REFORÇADA, MEDINDO 90X50 CM, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). MATERIAL LEVE, FLEXÍVEL E DURÁVEL, POSSUI SOLDAS REFORÇADAS QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA NO TRANSPORTE E MANUSEJO. INDICADA PARA USO GERAL EM MATERIAIS DIVERSOS. PRODUTO NOVO. DE PRIMEIRA QUALIDADE. RESISTENTE, FÁCIL DE HIGIENIZAÇÃO E VERSATILIDADE. ACONDICIONADO EM PACOTE.	PG EMBALAGEM	500	PACOTE	RS 69,70
8.	BARBANTE CRI-CON PESO LIQUIDO DE 1 KG, MEDINDO 90X50 CM, FABRICADA EM FIBRA DE ALUMINIO, MATERIAL RESISTENTE, FLEXÍVEL E DE ALTA QUALIDADE. DISPONIVEL EM DIMENSÕES VARIADAS. ADAPTAVEL A DIFERENTES TIPOS DE USO IDEAL PARA ARTESANATO, COSTURA, AMARRAÇÕES, EMBALAGENS, DE MATERIAIS DOMÉSTICOS OU PROFISSIONAIS. PRODUTO NOVO. DE PRIMEIRA QUALIDADE. RESISTENTE, FÁCIL DE HIGIENIZAÇÃO E VERSATILIDADE. INSTRUMENTO DE TRABALHO E FERRAMENTA MANUSSEGURADA.	EUROMORA	500	UNID	RS 23,70
9.	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, FABRICADA EM POLIÓLIGOPELÔNIO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, E DE ALTA QUALIDADE. POSSUI ALÇAS LATERAIS E TAMPA REMOVÍVEL COM ENCAIXE FIRME, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E LIXO. POSSUI ALÇAS LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEJO E TRANSPORTE. INDICADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS EM AMBIENTES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS OU ADMINISTRATIVOS. PRODUTO NOVO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE E FUNCIONAL.	AROPLAST	200	UNID	RS 44,70

ID: 4069-U80UC3RE

ID: 4069-U80UC3RE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

se indicados no quadro abaixo:

VENDEDOR RODRIGO CANTO CUNHA LTDA CNPJ: 49.063.840/0001-32				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.
1.	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, FABRICADA CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) DE ALTA DENSIDADE, ESTAMPADA E EMBALADA, POSSUI PAREDES ESPESSAS E HOMOGENEAS QUE GARANTEM EFICIENTE ISOLAMENTO TÉRMICO. POSSUI ALÇAS LATERAIS, COM ENCAIXE FIRME E VEDAÇÃO ADEQUADA, SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS LIMAS, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E EVITANDO ACÚMULO DE RESÍDUOS. INDICADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS QUE NECESSITAM DE CONSERVAÇÃO TÉRMICA, TAI COMO ALIMENTOS, BEBIDAS, AMOSTRAS ELOGÍSTICAS OU MATERIAIS MEDICINAIS. PRODUTO NOVO. DE PRIMEIRA QUALIDADE. CORES VARIADAS, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 10 LITROS.	ISOTERM	100	UNID
2.	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO. POSSUI ALÇAS LATERAIS E TAMPAS REFORÇADAS, POSSUI PAREDES ESPESSAS E TAMPA REMOVÍVEL COM ENCAIXE FIRME, GARANTINDO PROTEÇÃO ADICIONAL E CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA POR LONGOS PERÍODOS. SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS LIMAS. FACILITANDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. INDICADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITAM DE CONTROLE TÉRMICO, COMO ALIMENTOS, BEBIDAS, AMOSTRAS ELOGÍSTICAS OU MATERIAIS MEDICINAIS. PRODUTO NOVO. DE PRIMEIRA QUALIDADE. CORES VARIADAS, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 10 LITROS.	ASPERBIRAS	50	UNID
3.	CAIXA TÉRMICA COOLER COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE E ESTRUTURA ROBUSTA, POSSUI TAMPA REMOVÍVEL, COM ENCAIXE FIRME, VEDAÇÃO ADEQUADA E CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA POR LONGOS PERÍODOS. EQUIPADA COM ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. POSSUI ALÇAS LATERAIS E EXTERNAS LIMAS, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. INDICADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS, BEBIDAS E OUTROS MATERIAIS QUE NECESSITAM DE CONSERVAÇÃO TÉRMICA. PRODUTO NOVO. DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 10 LITROS.	MOR	100	UNID
	RS 339,70			

VENDEDOR LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 47.190.813/0001-13				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.
10.	ITA GOMADA COM DIMENSÕES DE 48 MM X 50 M, FABRICADA EM PAPEL KRAFT DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ADHESIVO ATIVADO POR ÁGUA, PROPORCIONA EXCELENTE ADERÊNCIA E VEDAÇÃO. POSSUI ALÇAS LATERAIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. INDICADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS EM AMBIENTES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS OU ADMINISTRATIVOS. PRODUTO NOVO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE E FUNCIONAL.	ADORE	500	UNID
11.	CORDA NAUTICA FABRICADA EM POLIÉSTER DE ALTA DENSIDADE, POSSUI ALÇAS LATERAIS, DISPONIVEL EM TAMANHOS E DIMENSÕES VARIADAS. MATERIAL LEVE, FLEXÍVEL E DURÁVEL. POSSUI ALÇAS LATERAIS, UMIDADE, RAIOS SOLARES E AGENTES QUÍMICOS. POSSUI ACABAMENTO TORCIDO OU FIRMZA E SEGURANÇA NO ISO. INDICADA PARA APLICAÇÕES NAUTÍCAS, ALIMENTOS, BEBIDAS, CONSTRUÇÃO E USO GERAL. PRODUTO NOVO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM EXCELENTE DESEMPEÑO MECÂNICO E LONGA VIDA ÚTIL.	FORTRI	500	METROS
6.	BOLSA PICTOADA DE SACO PLÁSTICO, FABRICADA EM PAPEL ENROLADO DE ALTA DENSIDADE. MATERIAL LEVE, FLEXÍVEL E DURÁVEL. APRESENTA PONTAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. DESTINADA A ENVOLVIMENTO DE SACSOS, GARANTINDO PRATICIDADE E AGILIDADE NO USO. INDICADA PARA EMBALAGEM, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE DIVERSOS PRODUTOS, MANTENDO HIGIENE E INTEGRIDADE DOS ITENS. POSSUI ALÇAS LATERAIS, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA A RASGOS E PERFORAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES POR BOLSA.	PLAST	200	UNID
7.	SACO DE PLÁSTICO DE SEDA, FABRICADO EM PAPEL KRAFT OU SULFITE DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E SÉGURO PARA O TRANSPORTE. POSSUI ALÇAS LATERAIS, FORMATO RETANGULAR, COM LATERAIS DORAVADES E FUNDOS REFORÇADOS. POSSUI ALÇAS LATERAIS, ALTA QUALIDADE NO MANUSEJO. INDICADO PARA EMBALAGEM E SERVIÇOS DE PISCOCAR. DESTINADA A ENVOLVIMENTO DE SACSOS E FESTAS. PRODUTO DESCARTÁVEL. HIGIÉNICO E ECOLÓGICO, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. FÁCIL DE TRANSPORTE E MANUSEJO. ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CROMUS	3.000	PACOTE
	RS 27,64			

1.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



DOM - Caderno Único - Ano XXVII - Nº 4069

Iniciado: 09/12/2025 20:17:27

Disponibilizado: 09/12/2025 20:46:43

Acesse nosso site: <https://www.parnaiba.pi.gov.br>

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 O ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4 A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.5 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO FORNECIMENTO DOS BENS OU CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento ou de serviço – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos bens, preço unitário e total conforme Termo de Referência, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços.

3.1.1 O serviço deverá ser executado conforme Ordem de Serviço emitida por a secretaria solicitante, que indicará local, horário de inicio e término do evento, quantidade estimada de pessoas, entre outros detalhes e informações inerentes e necessárias à execução do serviço.

3.1.2 A Ordem de Serviço deve ser emitida com o prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data indicada para a execução do serviço, de modo que a empresa tenha condições de organizar a sua execução.

3.2 O fornecimento dos bens e serviços objetos desta licitação serão solicitados diretamente á(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

3.3 Todos os ônus decorrentes do fornecimento ou serviços e dos eventuais reparos ou substituições de materiais fornecidos, deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s)



3.14 No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

3.15 A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

3.16 Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

3.17 O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante, sendo assegurado os valores de atualização por atraso no pagamento.

4.2. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa beneficiária para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da rerepresentação válida desses documentos.

4.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à empresa contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

4.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais



detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

3.4 Os objetos deverão ser fornecidos, após solicitação formal, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Parnaíba - PI. Caso a solicitação refira-se a serviços a ser realizado em município diverso, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

3.5 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

3.6 A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

3.7 A forma de solicitação poderá ser parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviada com a Nota de Empenho anexada.

3.8 O prazo de entrega será contabilizado da data do recebimento da solicitação pela contratada.

3.9 As entregas deverão ser realizadas pela Contratada em local a ser indicado pela contratante.

3.10 Para efeito de recebimento dos produtos será observada as quantidades e qualidades de acordo com a descrição dos produtos. As datas de entrega, assim como os quantitativos, deverão ser acordadas previamente com a contratante, o qual irá receber os serviços, sem ônus de frete para a mesma.

3.11 A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e/ou serviços fornecidos, e que os mesmos estejam em total conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como efetuar a substituição totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou danificado.

3.12 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigarão a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

3.13 Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.



vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

4.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital e do Contrato.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

4.8 A vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válido.

4.9 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado, por transferência eletrônica.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 5.4.

5.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado o faltante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração





tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

5.6 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

5.7 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "f" e "g" da Cláusula 5.4 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", "c", "d" e "e", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

5.9. As multas previstas no item 5.4 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

5.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado,



deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35. do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.8 A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

6.9 A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro



nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua revalidação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

5.12. A aplicação das sanções previstas no item 5.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.14 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

5.15 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA; E DO PREÇO REGISTRADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora



meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

6.10 A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

6.11 O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

6.12 O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

Da Formação de Cadastro de Reserva:

6.13 Nos termos do Artigo 34, VII do Decreto Municipal nº 003, de 09 de janeiro de 2024, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

6.14 A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

6.15 A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

- O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
- Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

6.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

7.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

7.2 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão





gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

7.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 7.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 7.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

7.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, informando à esta Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI da celebração do contrato e/ou Nota de Empenho com o objetivo de controle dos quantitativos.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos



por mais especial ou privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parnaíba, 08 de dezembro de 2025.

MARCELLA DA CONCEIÇÃO SOUZA BRAZ RIBEIRO
SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

RODRIGO CANTO CUNHA LTDA
CNPJ: 49.063.840/0001-92
CONTRATADO

LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 47.190.313/0001-13
CONTRATADO



informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI , no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

9.4 Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10. FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Parnaíba-PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro,

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXTRATOS DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE CONVÉNIO N° 13/2025- PMP

REFERÊNCIA: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARNAÍBA (PI);
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONCEDEENTE: SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARNAÍBA (PI);
CNPJ: 06.705.990/0001-40;

OBJETO: O repasse financeiro para ações e serviços públicos de saúde referentes à Portaria GMMS nº 8.317 de 02 de outubro de 2025, conforme justificativa constante no Processo nº 54737/2025 e Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, de Interesse Público.

ESPECIE: Convênio nº 13/2025;
VALOR GLOBAL: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2216; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.05;

Fonte de Recursos: 604/999/000;

VIGÊNCIA: (12) (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025;

INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO N° 968/2025- PMP/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50928/2025-PMP/PI;
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

LOCADOR: SEBASTIÃO DA COSTA CARDOSO;

CPF: 099.xxx-91;

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Guaporé, nº 498, São Francisco, Parnaíba-PI, para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, no período de novembro a dezembro de 2025, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025, art. 7º, inciso V – Lei 14.133/2021;

VALOR GLOBAL: R\$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2026; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14;

Fonte de Recursos: 500/300/000;

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025;

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025;

INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.



ID: 4069-NQDQX4FL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

HOMOLOGAÇÕES

ID: 4069-T6ONHZDD



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Parnaíba
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS PARA GARANTIR A PREVENÇÃO, O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DE PROBLEMAS VISUAIS, COM ÊNFASE NA REDUÇÃO DA CEGUEIRA EVITÁVEL, NA PROMOÇÃO DA SAÚDE OCULAR E PARA O FORNECIMENTO DE LENTES DE GRAU E ARMAÇÕES OFTALMOLÓGICAS, NO MUNICÍPIO DE Parnaíba - PI, declarando, para os devidos fins legais que o mesmo restou FRACASSADO.

Parnaíba (PI), 09 de dezembro de 2025.

JANETE DE ARAUJO SANTOS

SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1523/95 Lei Complementar 069/2015

Parnaíba - Piauí

Lista de presença da reunião do CMDCA do dia 28 de novembro de 2025.

Maria da Saúde Pereira Carvalho
Frank da Silva da Costa
Jesum Messias de Oliveira Albuquerque neto
Maria Antônia Rodrigues da Silva
Naiany Calisto Lopes
(Frank)
Lia Simões Soares
Maria do Socorro Pereira Rodrigues
Adriana Brandão de Oliveira Souza

Rua Itaína, 1434 - Bairro Pindorama - Parnaíba - PI - CEP 64215-902 - CNPJ 06.554.430/0001-31

- End.: Av. São Sebastião N.º 2231 B. São Benedito - Parnaíba PI - CEP - 64.200-000
E-mail: cmdcaparnaiba.167@gmail.com - 99808 - 4166

INEDITORIAIS

ATAS DIVERSAS

ID: 4069-NQDQX4FL



Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1523/95 Lei Complementar 069/2015
Parnaíba - Piauí

Ata Ordinária do CMDCA

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, se reuniu o Conselho CMDCA que com uso de suas atribuições legais pela Lei Municipal nº 1.523/95 e Lei Complementar nº 069/2015, e considerando a deliberação do seu Colegiado de acordo com o seu Regimento Interno em reunião extraordinária realizada na sua sede na Casa dos Conselhos localizada na Av. São Sebastião nº 2231 B. São Benedito, com a seguinte pauta: prestação de contas referente ao mês de outubro de 2025, aprovação do Edital de chamamento para as entidades e outros. Estando presente a esta reunião a Presidente: Sra. Santana Maria do Nascimento Carvalho (FEBAP), Jesum Messias Albuquerque neto (Cultura), Rita de Cássia do Amaral Azevedo (Pastoral da Criança), Frank da Silva dos Santos (Turismo), Naiany Calixto Lopes (SEDESC), Bethânia Maria dos Santos (APAE), Maria Antônia Rocha Silva (PROCON), José Ailton Souza (SESA), Douglas da Silva Azevedo (Esporte), Maria da Saúde Pereira (GREPEM), Adriana Brandão de Oliveira Souza (SEDUC). A presidente Sra. Santana deu inicio a reunião agradecendo a presença dos conselheiros e falando da importância da pauta e que teria que ser aprovada com maior agilidade e solicitou a colaboração dos conselheiros. A sra. Rita de Cássia falou sobre o Edital de Chamamento onde a assessoria fez algumas sugestões e que a prefeitura e SEDESC ficasse antes do termo de promoção feita pelo edital de chamamento pelo CMDCA, ficando eleito pelo colegiado manter o texto anterior. O Sr. Jesum fez a leitura do Edital de Chamamento onde foi feita algumas intervenções e mudanças pelos conselheiros presentes, com alteração de datas, relação ao cronograma do edital para a inscrição dos projetos das entidades com um aposte do FIA no valor de 150 (cento e cinquenta) mil reais para 6 entidades, sendo 3 para Eixo I e 3 para Eixo II. Foi enviado pela Secretaria da Saúde dois novos representantes para compor o CMDCA, o Sr. José Ailton Souza como titular que se apresentou durante a reunião e André Luiz Melo Soares como suplente, dando continuidade à reunião foi aprovado a prestação de contas referente ao mês de outubro de 2025, pelos conselheiros presentes. Ao final foi lido um relatório trimestral do Conselho Tutelar referente as demandas dos meses (Julho, agosto e setembro) através do Ofício 939/CT/2025, e diante do apresentado, a Presidente Sra. Santana trouxe uma denúncia (presenciada) de abuso de coodencação, seguido por assedio moral perante companheira de trabalho, ficando decidido por este colegiado Notificar o mesmo pela maneira mais conduta. Em continuidade, foi lida também a Recomendação conjunta do Fórum Colegiado Nacional dos Conselhos Tutelares com a Resolução do CONANDA, ficou decidido pelo Colegiado reavaliar a Resolução Municipal de 2025, e reaver o reajuste salarial do Conselho Tutelar. Fica registrado que o CMDCA não aprovou os três dias de dispensa de trabalho do Conselho Tutelar, pois o ofício/ comunicação foi feito posterior. Sem mais para o momento eu Maria do Socorro Pereira Rodrigues secretaria executiva lavo a presente Ata que será lida e assinada a quem de direito.

Souzana Maria do Nascimento Carvalho
Douglas da Silva Azevedo
Parnaíba, 28 de novembro de 2025

- End.: Av. São Sebastião N.º 2231 B. São Benedito - Parnaíba PI - CEP - 64.200-000
E-mail: cmdcaparnaiba.167@gmail.com - 99808 - 4166

AVISOS/PUBLICIDADES

PUBLICIDADES

ID: 4069-GCSGZ7EO





Equipe de Governo

Prefeito Francisco Emanuel Cunha de Brito

Vice-Prefeito
Darllan de Almeida Vieira Barros

Secretários(as)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Edrivandro Gomes Barros

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Eliaquim Sousa Nunes

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Francisco Eudes Fontenele Aragão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
Oscar Machado da Cunha Filho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC)
Analia Priscilla Lima da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CHEFIA DE GABINETE (Interino)
Edrivandro Gomes Barros

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Zulmira do Espírito Santo Correia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Danilo de Andrade Régo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)
Thiago Judah Sampaio Carneiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (Interino)
Edrivandro Gomes Barros

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO SETOR PRIMÁRIO E ABASTECIMENTO (SESPA)
Deise Aragão Mattei

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E DA ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA
Ruben Sousa Ferreira

OUVIDORA-GERAL DO MUNICÍPIO
Conceição de Maria de Castro Rodrigues Régo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Gustavo Costa de Lima e Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Iranildo Junio Camapum Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
José Marques de Sousa Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)
Rafael Costa Lima

GESTOR DA CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (CLCA)
Pedro de Aguiar Pires

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL
Felipe da Silva Sousa

DIRETORA GERAL DA ESCOLA PARNAIABANA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Natânia da Silva Vasconcelos Barros

PROCURADOR DA FAZENDA
Alisson Augusto de Meireles Carvalho

SECRETÁRIA IMEDIATA DO PREFEITO
Cristiane Pereira Cunha Calixto

Superintendências

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO
Valéria Souza

SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO
Márcio Renan Brito Fernandes

SUPERINTENDENTE DE TURISMO
Valdecir Galvão

SUPERINTENDENTE DE CULTURA
Gabriel Araújo Rodrigues

Órgãos Autárquicos e Empresas Públicas

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNÁIBA (IPMP)
Jeanne Pereira Cunha

PRESIDENTE DA AGÊNCIA PARNAIABANA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS (ASERPA)
Francisco das Chagas Silva de Oliveira

PRESIDENTE DA EMPRESA PARNAIABANA DE SERVIÇOS (EMPA) (Interina)
Deise Aragão Mattei

ÓRGÃO DE IMPRENSA
Software: DOMe

EDITORES E PROGRAMADORES

Fábio Silva de Sousa - Luiz Lins Monteiro Junior - Lucas Lima Souza

